



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
PROCESSO N° 63034.000745/2025-68

AUTUAÇÃO

Autuo o processo n° **63034.000745/2025-68**, referente ao Processo Licitatório de Contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, para Aquisição de Material de Segurança Orgânica, visando atender às necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas.

Maceió, AL, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

RENUBSON JOSE DOS SANTOS

Data: 27/05/2025 10:32:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS
Primeiro-Sargento (OS)
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

02/

SEÇÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA

Nº

Maceió, AL, 22 de abril de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Auxiliar do Oficial de Segurança Orgânica
Ao: Ordenador de Despesas

Assunto: Aquisição de Materiais para Segurança Orgânica

Anexos: DFD;
Pesquisa mercadológica; e
Mapa comparativo de preços.

1. Consulto possibilidade de autorizar abertura de dispensa eletrônica para a aquisição de Materiais de Segurança Orgânica para atender às demandas desta Capitania.

2. Outrossim, indico os membros da equipe de planejamento, responsáveis pela elaboração dos documentos atinentes ao processo de dispensa eletrônica, oriundo do processo administrativo nº 63034.000745/2025-68 e pelo recebimento do objeto a ser licitado:

- CT (AA) 97.1040.86 ALAN RODRIGUES CAMÕES;
- SO-AM 97.1146.77 GIVANILDO TERTO DA SILVA; e
- SO-PL 99.2054.83 TACIANO DOS SANTOS MATIAS

TACIANO DOS SANTOS MATIAS
Suboficial PL
Auxiliar do Oficial de Segurança Orgânica

ASSINADO DIGITALMENTE

Cópias:
Arquivo s/ anexo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



ARQUIVO: 001_-_CP-Dispensa_Eletronica_-_Material_de_SegOrg_-_
_2025_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

TACIANO DOS SANTOS MATIAS (CPF ***.816.684-**) em 22/04/2025 09:33:16 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA: 27/03/2025

NUP: 63034.000745/2025-68

Aquisição de Material de Segurança Orgânica.

Do: Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

Ao: Ordenador de Despesas


Consulto a possibilidade de abertura do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, para Aquisição de Material de Segurança Orgânica.

a) Caracterização do objeto: Aquisição de Material de Segurança Orgânica.

b) Custo Estimável do Objeto: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais); e

c) Anexos:

(X) Solicitação formal da Seção. (X) Termo de Referência ou Projeto básico () Aviso de Dispensa e anexos
() Contrato e anexos () Relação de Fornecedores (X) Outros

Documento assinado digitalmente
 RENUBSON JOSE DOS SANTOS
Data: 27/05/2025 10:32:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS
Primeiro-Sargento (OS)
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

ASSINADO DIGITALMENTE

<u>Modalidade</u>	<u>Tipo</u>	<u>Cotação</u>
Dispensa Eletrônica	-	Menor Preço e/ou Maior Desconto

Autorizo a abertura do processo licitatório por meio de Dispensa Eletrônica de acordo com Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para Aquisição de Material de Segurança Orgânica.

Maceió, AL, na data da assinatura.

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

36/089.4.01

63034.000859/2024-27

PORTARIA Nº 11/CPAL, NA DATA DA ASSINATURA.

O **CAPITÃO DOS PORTOS DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos art. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Administração Pública (CPLC), Equipe de Apoio e Agentes de Contratação nos Exercícios de 2025/2026:

Presidente:

CC (AA) 95.0382.72 RICARDO ALBERICI.

Membros Permanentes:

CMG (RM1-IM) 75.0051.15 ANTONIO LUIZ BARBOSA;
2º Ten (RM2-T) 24.1986.25 RAQUEL DANTAS COSTA; e
SO-RM1-ES 86.9216.06 HIPÓLITO JESUINO PEREIRA.

Secretário:

CB-RM2-AD 24.3949.21 JOSÉ EVERTON ARAÚJO COSTA.

Agentes de Contratação:

1º SG-OS 00.0202.81 RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS; e
2º SG-MR 07.3638.18 JORGE BELARMINO DA SILVA FILHO.

Equipe de Apoio:

SO-RM1-ET 85.7265.67 MARCELO DOS SANTOS BITTENCOURT;
SO-ES 96.0222.30 MÁRCIO DE PAULA BORGES DOS SANTOS;
3º SG-AD 13.1277.81 VIVIANE GOMES DA SILVA BITENCOURT; e
CB-MR 16.0074.76 SIDGLEDSON AURELIANO SIMÃO.

63034.000255/2025-61

Art. 2° Nos impedimentos eventuais do Presidente, outro membro da Comissão presidirá as reuniões da CPLC.

Art. 3° Fica revogada a Port n° 23/2024, desta Capitania.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CP-03
CP-10
CP-20
CP-30
CP-31
CP-35
CP-36
CP-322
Arquivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-11-2025-CPAL-Comissao-Perm.-licitacao-1.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA (CPF ***.354.307-**) em 17/02/2025 17:03:36 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA	CNPJ/CPF	NOME DO FORNECEDOR
1	601933	ALGEMA PARA APLICAÇÃO NO PULSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS CHAVES NO MESMO MATERIAL DAS ALGEMAS E PORTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R\$ 169,00	R\$ 255,63	13.992.333/0001-96	R. BRANDS LTDA - INVICTUS
					R\$ 329,90		55.323.084/0001-96	EXTREMO SUL AVENTURA
					R\$ 268,00		03.928.511/0003-28	SOS SUL DEFENDER
2	606441	BALACLAVA MATERIAL: MALHA EM 95% ALGODÃO E 5 % LYCRA COR: AZUL APLICAÇÃO: ELETRICISTAS COM RESISTÊNCIA CONTRA ARCO ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS NA PARTE SUPERIOR E 1 NA PARTE INFERIOR TAMANHO: ÚNICO	UN	6	R\$ 383,74	R\$ 376,53	26.588.821/0002-65	SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
					R\$ 365,84		05.047.273/0002-96	ELETRONOR DISTRIB DE MAT ELETRICOS LTDA
					R\$ 380,00		34.470.169/0001-27	UNICA UNIFORMES, CAMISETAS E EPIS
3	602609	BASTÃO ANTITUMULTO EMPUNHADURA EMBORRACHADA, PORTA BASTÃO PRETO, COMPRIMENTO: 60, MATERIAL: AÇO, TIPO: RETRÁTIL	UN	4	R\$ 165,00	R\$ 115,59	46.545.511/0001-90	TOCA MILITAR ARTIGOS MILITARES E CAMPING
					R\$ 82,90		40.807.222/0001-35	BÉLICA MILITAR
					R\$ 98,86		37.064.004/0001-43	ARMEIROS DO BRASIL
4	233258	MICROCÂMERA COM TRANSMISSOR, SEM FIO E COLORIDO FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2.400 MHZ ALIMENTAÇÃO: 7/12 V TAMANHO: SUPER REDUZIDO DIMENSÃO CÂMERA: 30 X 25 X 15 MM DIMENSÃO TRANSMISSOR: 40 X 30 X 10 MM TRANSMISSÃO MÍNIMA: 200/500/1000 M RESOLUÇÃO MÍNIMA: 380 LINES, 1 LUX, 3.6 MM	UN	3	R\$ 326,36	R\$ 417,68	15.436.940/0001-03	AMAZON.COM.BR
					R\$ 227,68		49.656.565/0001-10	NALVICO
					R\$ 699,00		03.361.252/0001-34	MERCADOLIVRE.COM.BR
5	473483	CINTO TIPO BDU. NA COR VERDE OLIVA , MATERIAL: NYLON INJETADO DUAS CAMADAS DE FITA DE 40MM EM POLI	UN	10	R\$ 108,00	R\$ 96,07	03.361.252/0001-34	MERCADOLIVRE.COM.BR
					R\$ 85,00		31.905.587/0001-01	WWART
					R\$ 95,20		03.007.331/0001-41	BOTAPARANDA - ARTIGOS MILITARES
6	150170	COLDRE	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 192,28	25.044.856/0001-90	ABM FARDAMENTOS E ARTIGOS MILITARES
					R\$ 144,90		46.545.511/0001-90	TOCA MILITAR ARTIGOS MILITARES E CAMPING
					R\$ 271,93		03.007.331/0001-41	TATICAL WAR
7	620166	COLDRE TIPO: DUAL LOCK SYSTEM MATERIAL: POLÍMERO COR: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PISTOLA TAURUS	UN	6	R\$ 255,34	R\$ 402,11	39.497.747/0001-32	MILICO PADRÃO ARTIGOS MILITARES
					R\$ 200,00		31.198.214/0001-48	GUERRA ARTIGOS MILITARES
					R\$ 751,00		39.847.418/0001-74	CH CLDRES SOLUÇÕES EM COLDRES E ACESSÓRIOS
					R\$ 165,00		13.992.333/0001-96	R. BRANDS LTDA - INVICTUS

8	603545	COTOVELEIRA , MATERIAL: POLIMERO/TECIDO , APLICAÇÃO: ATIVIDADE MILITAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-IMPACTO, FIXAÇÃO AJUSTÁVEL	UN	4	R\$ 159,00	R\$ 141,00	41.466.336/0001-21	ALIANÇA MILITAR PESCA E CAMPING LTDA
					R\$ 99,00		31.905.587/0001-01	LOJA WWART COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
9	476992	ESTOJO PORTA CARREGADOR : MATERIA POLIAMIDA COR: VERDE OLIVA CAPACIDADE: 02 CARREGADORES APLICAÇÃO: PISTOLA 9MM	UN	6	R\$ 193,51	R\$ 134,14	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 112,90		40.807.222/0001-35	COLDRES BÉLICA
					R\$ 96,00		38.217.374/0001-36	VL EQUIPAMENTOS LTDA.
10	603519	FIÉL PARA PISTOLA MATERIAL: LONA APLICAÇÃO: PISTOLA TAMANHO: 48 CM X 1 CM CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO DE MOLA PLÁSTICA ESPIRAL RESISTENTE COM GAN	UN	4	R\$ 38,75	R\$ 53,88	27.718.152/0001-80	SIX DELTA E&A
					R\$ 50,00		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 72,90		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
11	601993	FIÉL MATERIAL: NYLON INJETADO TAMANHO: 90CM E 110CM. MM	UN	5	R\$ 45,00	R\$ 40,96	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 42,90		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 34,99		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
12	460638	LANTERNA ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: TÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA, CHUVA E BARRO APLICAÇÃO: POLICIAL TIPO LÂMPADA: CREE LED Q5 ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT	UN	5	R\$ 59,90	R\$ 86,92	15.436.940/0001-03	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
					R\$ 105,90		21.258.345/0001-10	PRISCILA SANTOS SILVA CALDERARO
					R\$ 94,95		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
13	614474	PORTA ALGEMA MATERIAL: POLÍMERO APLICAÇÃO: UNIFORME	UN	4	R\$ 67,90	R\$ 67,93	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 67,00		05.164.345/0001-02	L. R. C. CONFECÇÕES LTDA.
					R\$ 68,90		40.807.222/0001-35	COLDRES BÉLICA
14	458226	ESPARGIDOR DEFENSIVO TIPO: SPRAY MATERIAL EMBALAGEM: CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO PRINCÍPIO ATIVO: AGENTE PIMENTA ALCANCE: 5,0 A 6,0 M APLICAÇÃO: CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 51,33	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 99,00		31.905.587/0001-01	LOJA WWART COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
							34.241.278/0001-72	XERIFE PIMENTA

TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Suboficial (PL)

Auxiliar do Oficial de Segurança Orgânica

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 004_-_MAPA_COMPARATIVO-DE-PRECOSS_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

TACIANO DOS SANTOS MATIAS (CPF ***.816.684-**) em 22/04/2025 09:33:16 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

11/083.13

PORTARIA Nº 40/MB/MD, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em julho de 2024 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, o Capitão de Mar e Guerra 87.3029.18 RAFAEL TEIXEIRA CERQUEIRA, em novembro de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.3021.95 MARCIO BRAGA DE SOUZA; e

2. Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, o Capitão de Mar e Guerra 87.2641.29 SANDRO BAPTISTA MONTEIRO, em agosto de 2024, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 06.1761.35 CARLOS UENDEL DE SOUZA VITURIANO.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Capitania dos Portos de Alagoas, o Capitão de Fragata 97.0423.23 RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA, exonerando o Capitão de Fragata 95.0564.83 LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA;

2. Capitania dos Portos de Macaé, o Capitão de Fragata 97.0341.85 LUIS FELIPE DO VALE FREITAS, exonerando o Capitão de Fragata 95.0563.43 CARLOS MARIANO DO ESPÍRITO SANTO FILHO;

3. Capitania dos Portos do Amapá, o Capitão de Fragata 97.0334.72 DANIEL THOMAZ MORAES, exonerando o Capitão de Fragata (T) 85.1948.91 JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO REIS;

4. Capitania dos Portos do Piauí, o Capitão de Fragata 97.0345.33 RICARDO FERREIRA BARBOSA, exonerando o Capitão de Fragata 87.3015.21 JOSÉ EDUARDO DA SILVA;

5. Capitania Fluvial de Mato Grosso, o Capitão de Fragata 96.0299.60 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CORRÊA, exonerando o Capitão de Fragata 95.0511.71 JORGE HENRIQUE CORREIA DE SÁ;

6. Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, o Capitão de Fragata 97.0337.66 FELIPE NAZARETH DAS CHAGAS, exonerando o Capitão de Fragata 95.0510.07 DANIEL ROCHA; e

7. Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo, o Capitão de Fragata 96.0310.00 RICARDO RUSSIO CARVALHAES, exonerando o Capitão de Fragata 95.0503.45 JOABE BERRIEL DA SILVA.

61001.007397/2023-40

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Escola de Inteligência da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 97.0041.89 SALVADOR MOTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.9751.70 CRISTIANO CAMPOS CÂMARA RIBEIRO.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Laboratório Farmacêutico da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.3032.81 VINICIUS DUTRA PAVELSKI, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8402.07 CLAUDIO GOMES ALDÊA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 04.0466.76 VINICIUS MERCADANTE, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0512.10 LEONARDO BARBOZA PINHEIRO;

2. Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro, a Capitão de Fragata (IM) 03.0341.78 BÁRBARA LEITE COSTA MENDES, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 95.0563.78 EDUARDO GOULART CAMACHO; e

3. Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro, a Capitão de Fragata (IM) 02.1711.71 BIANCA GOMES SOARES GONÇALVES DE MENDONÇA, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 96.0303.56 IGOR VINICIUS SIMÕES PENHA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, a Capitão-Tenente (IM) 14.0891.49 DAYENE SALLES DE ALMEIDA, exonerando o Capitão-Tenente (IM) 09.0061.84 RICARDO ARAÚJO DE CASTRO.

IV - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Unidade Médica da Esquadra, a Capitão de Fragata (Md) 04.0458.66 FABIANA AZEVEDO DE CASTRO, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 02.1655.89 PAULO CELSO BRACKMANN JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, DPM (Bol MB), GM-10, GM-11, GM-12, GM-12.1 e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

10/010

62032.001704/2020-31

PORTARIA Nº 431/Com3ºDN, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE DO 3º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o estabelecido nos art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979; Portaria nº 99/MB/2021; art. 5º da Portaria nº 71/2022, do ComOpNav; alínea c, inciso 1.11.3 da DGPM-304 (2ª Revisão) art. 1º, subalínea II, da Portaria 38/MB/2022; § 1º do art. 19 do Decreto nº 88.545/1983 (RDM); Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MatDoc); alínea c, inciso 10.2.5 da DGPM-301 (2ª Revisão); e inciso 1.7.2 da DGPM-313 (2ª Revisão), resolve:

Art. 1º Delegar competência aos seguintes Oficiais do Comando do 3º Distrito Naval e Organizações Militares (OM) subordinadas para assinarem, “Por ordem”, nos documentos de âmbito interno, e “Incumbiu-me”, nos documentos de âmbito externo, acordo preconizado no inciso 1.11.2 do MatDoc e nos documentos utilizados na atividade de Inteligência.

§ 1º ao Assessor Jurídico (DN-01.2):

I - Ofícios e despachos atinentes aos processos do Poder Judiciário e às requisições do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados;

II - Encaminhamento de decisão judicial para outras OM;

III - Ofícios de encaminhamento de Análises Jurídicas/Notas Técnicas sobre Acordos Administrativos às OM subordinadas;

IV - Ofícios à Justiça Militar com indicação de Juízes Militares e às OM subordinadas sobre sorteio e convocação dos mesmos;

V - Restituição de Ofícios de solicitação de subsídios para a defesa da União, nos casos em que a MB não tenha competência sobre a matéria; e

VI - Ofícios de encaminhamento para as OM subordinadas com o Termo de Ratificação nos processos administrativos de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação e/ou de devolução com pendências a serem sanadas.

§ 2º ao Assessor de Comunicação Social (DN-01.3):

I - Documentos de rotina relacionados às atividades de Comunicação Social do Com3ºDN; e

II - Documentos às autoridades civis, agradecendo o apoio prestado ao Com3ºDN e ao seu pessoal.

62032.000291/2024-00

§ 3º ao Superintendente do Patrimônio Imobiliário - SPI (DN-01.5):

I - Autorização de mensagens referentes à:

a) ocupação/desocupação e inscrição em lista de espera de Próprio Nacional Residencial (PNR);

b) assuntos relacionados a condomínio e atinentes às Associações de Permissionários existentes na área do Com3ºDN;

c) troca de PNR, decorrente de avaria estrutural, ratificada por parecer de Engenheiro Civil, que recomende a desocupação do PNR para a realização de obras reparadoras;

d) orientações às OMR subordinadas sobre procedimentos estabelecidos em Normas atinentes à Gestão do Patrimônio Imobiliário;

e) formação, marcação de reuniões e deliberações da Comissão de Coordenação, Execução e Acompanhamento de Área (CCEA);

f) inconsistências nos registros do Sistema de Cadastro Imobiliário da Marinha (CADIMAWeb), Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET) e nos Termos de Responsabilidade Administrativa Sobre Imóveis (TRAI) das OM subordinadas;

g) divulgação de despachos do Com3ºDN em requerimentos afetos a PNR;

h) coletas de informações das OM subordinadas, de caráter geral e sem juízo de valor; e

i) outros assuntos inerentes à competência do SPI, sem juízo de valor.

II - Documentos referentes à:

a) encaminhamento de construções na área de interferência da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, que necessitem de aprovação da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM);

b) designação de representante perante as Entidades de Classe atinentes à engenharia, arquitetura e urbanismo, tais como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados (CAU/UF), o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) tramitação de minutas de contratos, em análise para assinaturas;

d) cadastramento de senha no SPIUNet;

e) ofícios de rotina para cartórios, referente a documentos de tombos;

f) ofícios de resposta a terceiros, referente a consultas realizadas sobre tombos da Marinha do Brasil (MB), sem juízo de valor;

g) Portarias de designação de Elementos Organizacionais para compor a Comissão de Elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária (LAI); e

h) Portarias de designação Elemento Organizacional para Acompanhar e Fiscalizar empresa contratada para elaboração de LAI.

§ 4º ao Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação - CLTI (DN-01.6):

I - Documentos e autorização de mensagens de rotina relacionados às auditorias de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) internas, auditorias de SIC programadas, Visita de Apoio Técnico (VAT), VAT Virtual e às visitas técnicas (VISITEC) realizadas pela DCTIM, visitas técnicas para o Serviço de Manutenção Preventiva (SMP) referente aos enlaces de rádios e a infraestrutura que os suportam, para as OM subordinadas e à DCTIM;

II - Documentos e autorização de mensagens sobre Relatório de Informática, controle de acesso de usuários à internet, Programa de Adestramento de Segurança das

Informações Digitais e Divulgação dos Procedimentos Técnicos do CLTI em vigor para as OM subordinadas;

III - Documentos e autorização de mensagens relacionados à capacitação de pessoal nas áreas de Segurança à Defesa Cibernética, inscrições em competições cibernéticas nas Forças Armadas e em exercícios de guerra cibernética na Marinha do Brasil (MB);

IV - Documentos e autorização de mensagens sobre necessidades de capacitação, treinamento e adestramento de pessoal requerido para execução das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), divulgação de conhecimentos de cursos, simpósios ou palestras ofertados por órgão da Administração Pública Federal ou empresas privadas, ou sobre indicação de pessoal com capacidade técnica na área de TIC para realizar auditorias internas, quando solicitado pelas OM subordinadas, ou para realizar auditorias programadas pela DCTIM;

V - Ofícios de rotina para as prestadoras de serviço de telecomunicações e órgão responsável pelo provimento da Internet Distrital;

VI - Documentos e autorização de mensagens de rotina sobre aquisição de equipamentos, instalação e manutenção ou modernização dos rádios enlaces da área do Com3ºDN;

VII - Documentos e autorização de mensagens sobre vulnerabilidades encontradas nos ativos da área de jurisdição do Com3ºDN, comunicação de incidentes de Segurança das Informações Digitais e Comunicações das OM subordinadas à DCTIM e ao Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (CTIM) e comunicação de inoperância do Circuito 102 da Rede Comunicações Integrada da Marinha (RECIM);

VIII - Documentos e autorização de mensagens de consulta técnica sobre esclarecimento de procedimentos prescritos ou não nas Normas de TIC na MB;

IX - Documentos e autorização de mensagens de rotina, encaminhando informação à DCTIM, sobre a entrada em produção na RECIM de qualquer sistema que não tenha sido submetido ao processo de homologação;

X - Documentos e autorização de mensagens para as OM subordinadas sobre subsídios para compor licitação de aquisição de material de TIC ou tratar de assuntos de TIC;

XI - Documentos e autorização de mensagens sobre os Serviços de Atualizações Automáticas de Aplicativos e Sistemas, e de Solução de Segurança homologada para uso na MB nos ativos das OM subordinadas;

XII - Documentos e autorização de mensagens referentes aos Serviços de Correio Eletrônico, SiGDEM, páginas de intranet e servidores de diretórios das OM subordinadas;

XIII - Documentos e autorização de mensagens referentes ao controle de tráfego de dados anômalos identificados na RECIM ou qualquer outro incidente de TIC e agendamento de videoconferência das OM subordinadas;

XIV - Documentos e autorização de mensagens endereçadas às OM subordinadas sobre avaliação das Instruções de Segurança das Informações e Comunicações (ISIC); e

XV - Documentos e autorização de mensagens endereçados às OM subordinadas ou à DCTIM, à CTIM, à DAdM e ao ComOpNav sobre assuntos relacionados à Infraestrutura, Sistemas e Segurança das Informações Digitais e Comunicações, desde que não necessitem de juízo de valor.

§ 5º ao Chefe do Estado-Maior - CEM (DN-02):

I - Documentos e autorizações de mensagens de rotina que não contenham juízo de valor, endereçados às autoridades civis e militares;

II - Atos Administrativos decorrentes dos assuntos abaixo especificados:

- a) Designação de Grupos de Trabalho para tratar de assuntos no âmbito do Com3ºDN;
- b) Designação do Comitê de Gestão Setorial;
- c) Designação de Juntas Regulares de Saúde (JRS), Junta Superior Distrital (JSD) e Junta para compor equipe do Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes Especiais (GAAPE);
- d) Designação de Oficial para atuar como fiscal no processo de aplicação de provas do C-EMOS e C-SUP;
- e) Relatórios de Informações atinentes à proposta de contratação ou prorrogação de militares da reserva remunerada e reformados, indicados para prestação de Tarefa por Tempo Certo (TTC), no Com3ºDN, nas Seções e Assessorias subordinadas do Estado-Maior;
- f) Autorização de mensagens que tenham como origem as Seções do Estado-Maior;
- g) OS referentes a agradecimento para militares no âmbito do Estado-Maior; e
- h) Portarias de designação de Oficial de Ligação.
- III - Expedientes aos órgãos do Exército Brasileiro, que tratem sobre matrículas de dependentes de militares da MB nos Colégios Militares;
- IV - Expedientes contendo informações sobre o Patrimônio Imobiliário da Marinha;
- V - Notas para o BONO (Sede e Geral);
- VI - Despachos em requerimentos encaminhados por Oficiais servindo no âmbito do Com3ºDN, respeitada a hierarquia, exceto os relativos a recursos à Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);
- VII - Requerimentos encaminhados para órgãos extra-Marinha;
- VIII - Despachos em requerimentos encaminhados por Praças servindo no âmbito do Com3ºDN, excetuando-se os pedidos de movimentação dos militares de carreira e aqueles que gerem custo à União;
- IX - Folhas de Preferência de Comissão de Oficiais (FPCO) de Oficiais servindo no âmbito do Com3ºDN;
- X - Portarias de autorização de Licença Especial de Seis Meses, Licença para Tratamento de Saúde Própria, Licença à Gestante, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e Licença à Adotante, relativas ao Pessoal Militar;
- XI - Portarias de Licença para Tratar de Interesse Particular, dos requerimentos deferidos pelo Com3ºDN;
- XII - Laudos de Vistoria de Avaliação e Destinação (LVAD), com respectivos Ofícios e despachos de encaminhamento, referentes às destinações de excessos das OM subordinadas;
- XIII - Mapas de Proposta de Comissão e Missão no Exterior;
- XIV - Autorizações para Honras Fúnebres a militares na inatividade;
- XV - Expedientes relativos ao envio do Processo de Aplicação de Provas do Curso Superior (C-Sup) e processo de aplicação de provas do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores (CEMOS);
- XVI - Ofícios referentes aos Relatórios da Comissão de Assessoria e Verificação da Segurança Orgânica (CAVSO);
- XVII - Avaliação dos Oficiais no âmbito do Estado-Maior e Assessorias, desde que tenha cumprido o período mínimo de noventa dias de convivência com o Avaliado;
- XVIII - Atestados e Certidões no âmbito do Estado-Maior;

XIX - Portaria de designação de militares para compor a Expedição Científica à Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ECASPSP).

XX - Termo de Transferência e Recolhimento de Documento referente a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SPAD), Listagem de Eliminação de Documentos (LED) e Termo de Eliminação de Documentos (TED); e

XXI - Encaminhamento de documentos relativos à alteração dos Requisitos Operativos do Armamento (ROA) das OM subordinadas.

§ 6º ao Assessor de Gestão de Contratos de Obras Civas e do Programa de Energia Naval (DN-02.1):

I - Cartas e Ofícios relacionados ao andamento dos Contratos a exemplo de interações com a Consultoria Jurídica da União (CJU), Cartórios, Órgãos de licenciamento de obras e Empresas Contratadas; e

II - Documentos relacionados aos assuntos afetos à fiscalização e gerenciamento de obras e ao Programa Energia Naval do Com3ºDN, estes endereçados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA-RN), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAO e Concessionárias de Energia.

§ 7º ao Encarregado do Serviço de Polícia Judiciária Militar - SPJM (DN-02.3):

I - Ofícios e despachos atinentes aos processos criminais e de encaminhamento de decisão judicial para outras OM;

II - Ofícios de encaminhamento de documentos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e Delegacias de Polícia, sem juízo de valor;

III - Ofícios às OM subordinadas sobre apresentação de testemunhas, acusados e ofendidos em processos criminais;

IV - Ofícios às OM subordinadas encaminhando Laudo Pericial do Serviço de Polícia Judiciária Militar;

V - Autorização de mensagens às OM subordinadas autorizando a prorrogação de prazo para conclusão de IPM;

VI - Autorização de mensagens às OM subordinadas requisitando subsídios para prestação de informações; e

VII - Autorização de mensagens às OM, sem subordinação a este Comando, sobre abertura e encerramento de IPM e respostas sem juízo de valor.

§ 8º ao Chefe Geral dos Serviços - CGS (DN-03):

I - OS referente à assunção, passagem ou dispensa de funções e de encargos colaterais de Oficiais no âmbito do CGS e de Praças no âmbito do Com3ºDN;

II - OS referente a agradecimento para militares no âmbito do CGS;

III - OS referentes à comprovação de execução de transporte de militares e servidores civis movimentados para o Com3ºDN;

IV - Designação do Gestor de Energia;

V - Designação de Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Planejamento e Fiscalização de Contratos do Com3ºDN;

VI - Ofícios e despachos atinentes a processos do Poder Judiciário, encaminhando decisão judicial ou documento de pessoal veterano, pensionista e reservista;

VII - Documentos de rotina que não contenham juízo de valor, decisões ou determinações, endereçadas às autoridades civis e militares;

VIII - OS referente a cancelamento de punições de Oficiais e Praças, dos requerimentos deferidos pelo Com3ºDN;

IX - Assinar Acordos e Atos Administrativos até o valor da modalidade da Tomada de Preços enquanto vigorar a Lei 8.666/93;

X - Assinar Acordos e Atos Administrativos até o limite de dispensa de licitação por valor previsto no Art. 75, I e II da Lei 14.133/21; e

XI - Despachos em requerimentos encaminhados por militares servindo no Com3ºDN, exceto os relativos a recursos à CPO e, especificamente:

a) Na área de Pessoal - Documentos de rotina relativo à carreira dos militares e servidores civis assemelhados: Certidões; Declarações de Beneficiários (DB) e Declarações de Dependentes (DD); Abono-falta; reposicionamento de servidores civis e licenças; processo de Medalha Militar; Escala de Avaliação e Desempenho (EAD); Estágios; apresentação para cumprimento de pena; remessa de documentos solicitados pelas OM; apresentação para inspeção de saúde; licenças; engajamento; reengajamento; remessa de Folha de Cadastro-Registro (CR); Atestados; Cartas e Documentos endereçados às firmas que mantêm contratos com o Com3ºDN sobre assuntos relacionados à Divisão de Pessoal; Folha de Preferência de Comissão de Praças (FPCP); e OS sobre direitos pecuniários de militares ativos, veteranos e pensionistas, Licenciamento do Serviço Ativo da Marinha (LSAM), SISBENF, Distintivo de Comportamento e transferência de praças para a reserva remunerada (TRRM); e

b) Na área de Administração - Documentos endereçados às firmas que mantenham contratos com o Com3ºDN sobre assuntos relativos ao Departamento de Administração, Cartas e Ofícios endereçados a Órgãos Públicos.

XII - Audiências disciplinares aos Oficiais e Praças da ativa, servindo no Com3ºDN e militares da reserva remunerada ou reformados, residentes ou que exerçam atividades no Estado do Rio Grande do Norte, respeitada a precedência hierárquica;

XIII - Concessão, em caráter final, aos servidores civis do Com3ºDN, as seguintes licenças:

a) Tratamento de Saúde;

b) Motivo de Doença em Pessoa da Família;

c) Serviço Militar;

d) Gestante e à Adotante;

e) Paternidade;

f) Acidente em Serviço ou Doença Profissional; e

g) Prêmio por Assiduidade, para os Servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data.

XIV - Os seguintes Atos Administrativos envolvendo militares RM2 e MN-RC na ativa, no âmbito do Com3ºDN, com exceção daqueles decorrentes de determinação judicial e que exijam juízo de valor:

a) Portarias de promoção e prorrogação do tempo de serviço, decorrentes das deliberações contidas nas resoluções da Comissão de Promoção Regional (CPR);

b) Portarias de licenciamento a pedido e *ex officio*, com exceção dos casos “a bem da disciplina”;

c) Portarias de reconvocação;

d) Portarias de designação ou convocação à incorporação e de desincorporação;

e) Portarias de interrupção e reinício de estágio;

f) Portarias de agregação, encostamento e cessação de encostamento;

g) OS de conclusão de estágio;

h) Despachos em requerimentos sobre licenciamento, promoção e reconvocação; e

i) Portaria de reabilitação de excluídos do Serviço Ativo da Marinha, ex-militares, que fazem jus ao Certificado de Reservista de 1ª Categoria.

- XV - Despachos em requerimentos de militares veteranos, reservistas RM2 e MN-RC, referentes à realização de inspeção de saúde, em recursos de primeira instância;
- XVI - Documentos referentes ao envio de provas;
- XVII - Expedientes relativos ao envio do Processo de Aplicação de Provas do Curso de Estado-Maior para Oficiais Intermediários (C-EMOI);
- XVIII - Documentos relacionados à venda e alienação de veículos;
- XIX - Documentos relacionados à transferência de veículos;
- XX - Designação de Comissão Técnica e do Júri Técnico das Competições Esportivas do Com3ºDN;
- XXI - Designação do Comitê de Gestão Organizacional;
- XXII - Documentos relativos à contratação de estagiários;
- XXIII - Autorização de mensagens que tenham como origem os Departamentos, Serviços e Núcleo subordinados ao CGS;
- XXIV - Avaliação dos Oficiais no âmbito do CGS, desde que tenham cumprido o período mínimo de noventa dias de convivência com o avaliado;
- XXV - Atestados e Certidões no âmbito do Com3ºDN; e
- XXVI - Relatórios de Informações atinentes à proposta de contratação ou prorrogação de militares da reserva remunerada e reformados, indicados para prestação de TTC, no Com3ºDN, nos Departamentos, Serviços e Núcleo subordinados ao CGS.

§ 9º ao Encarregado da Seção de Organização (DN-10):

- I - Expedientes e Mensagens às OM subordinadas sobre Estatística, IAM, VISITEC, VAP, PAREP, Simpósios, seleção de candidatos ao Colégio Militar de Fortaleza e Colégio Militar de Recife e subsídios diversos, desde que não contenham juízo de valor;
- II - FPCP do CPA, CAP e CFN;
- III - FPCO, exceto os servindo no Com3ºDN;
- IV - Ofícios de encaminhamento de documentos atinentes aos Oficiais e Praças servindo nas OM subordinadas, tais como: Medalhas e Requerimentos, sendo que para este último, poderá, alternativamente, ser usada a forma expedita, conforme previsto no MaTDoc;
- V - Autorização de mensagens referentes à ORDMOV de caráter destaque;
- VI - Autorização de mensagens referentes à Inspeção de Saúde (IS), Licença Especial de Seis Meses (LESM), TTC, Serviço Militar Obrigatório (SMV) desde que tratem de assunto de rotina;
- VII - Autorização de mensagens referentes aos redirecionamentos de Praças movimentadas para o Com3ºDN;
- VIII - Autorização de mensagens referentes ao credenciamento e descredenciamento, nos seguintes sistemas corporativos: Banco de Dados Individual (BDI), Sistema de Movimentações (SISMOV) e Sistema Integrado de Gestão de Pessoal (SIGEP);
- IX - Autorização de mensagens referentes à ausência de sede de militares de outros SDP, em gozo de licença na área de jurisdição do Com3ºDN;
- X - Documentos Administrativos endereçados às autoridades civis, desde que tratem de assuntos de rotina;
- XI - Autorização de mensagens referentes à sistemática de movimentação e destaque de militares da MB;
- XII - Autorização de mensagens referentes ao Programa Arquipélago, desde que trate de assuntos de rotina;
- XIII - Autorização de mensagens referentes a contratação, renovação e dispensa de militares TTC;

XIV - Autorização de mensagens de deferimento e indeferimento de pedidos de cancelamento de punição disciplinar;

XV - Atestado de não semelhança de uniformes para estabelecimentos de ensino, corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza; e

XVI - Assinatura do Relatório Geral da IAM das OM subordinadas.

§ 10 ao Encarregado da Seção de Inteligência (DN-20):

I - Documentos de Inteligência;

II - Guias de Tráfego de Pessoa Física (GTPF) para os militares deste Comando e de sua Jurisdição;

III - Mensagem Circular sobre documentos afetos à inteligência;

IV - Documentos e autorização de mensagens de rotina, afetos a Seção de Inteligência, que não contenham juízo de valor, decisões ou determinações; e

V - Documentos decorrentes dos assuntos abaixo especificados relativos aos Oficiais e Praças da ativa e veteranos da área de jurisdição deste Distrito Naval:

a) Registro de arma de fogo na MB;

b) Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF);

c) Aquisição de munição na indústria nacional e no comércio especializado;

d) Recolhimento de arma de fogo;

e) Extravio de arma de fogo e munição;

f) Doação e recadastramento de arma de fogo;

g) OS referentes à Investigação para Credenciamento; e

h) OS referentes à Concessão e Cessação de Credenciamento de Segurança

(CREDSEG).

§ 11 ao Encarregado da Seção de Operações (DN-30):

I - Autorização de mensagens e expedientes sobre:

a) Avisos-Rádio Náuticos;

b) Avisos de ressacas e alertas de Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN);

c) Informações Operacionais (INFOPE);

d) Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS);

e) Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual (SIGPLAN);

f) Força de Emprego Rápido (FER);

g) Navio de Serviço Distrital (NSD);

h) Navio de Salvamento (NSalv);

i) Área de Proteção Ambiental (APA) "Arquipélagos";

j) Planejamentos de Patrulha Naval (PATNAV) e Inspeção Naval (IN);

k) Referentes aos exercícios, cursos e palestras previstos no Plano Geral de Adestramento (PGAD);

l) Alteração no Programa de Movimentação Prevista e Exercícios (ALT PMPE);

m) Relatórios *Search and Rescue* (SAR);

n) Autorização de Expedientes e mensagens envolvendo assuntos relativos à PATNAV, SAR, acionamento de EPIRB e Interdição/Ativação de Área Marítima e Espaço Aéreo;

o) Referentes à indicação de militares para preenchimento de vagas em cursos autorizados pelo Comando;

p) referentes ao uso dos Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), Sistema de Consciência Situação Unificada por Aquisição de Informações Marítimas (SCUA), Sistema de Apresentação Gráfico e Banco de Dados (SAGBD), Sistema SeaVision e Porto sem Papel;

q) Solicitação de aeronaves;

r) Relacionadas ao Sistema de Comando e Controle (C²); e

s) Folha "N".

II - Autorização de ofícios e expedientes sobre:

a) Levantamentos para o Banco de Dados de Características das Áreas de Operações Localizadas no Território Nacional (BAOpNAC-3ºDN);

b) Solicitação e indicação para cursos afetos ao setor operativo em outros Órgãos e instituições;

c) Solicitação de utilização de estande de tiro extra-MB para adestramento das OM Subordinadas; e

d) Assinatura dos anexos dos Ofícios da CIAsA das OM subordinadas.

§ 12 ao Encarregado da Seção de Logística e Mobilização (DN-40):

I - Autorização de mensagens referente ao credenciamento/descredenciamento de sistemas corporativos necessários ao desempenho das atividades de Logística e Mobilização, como SIAFI, SIPLAD, SINGRA, SISVTR, SISAM, APOLO, dentre outros;

II - Autorização de mensagens referente ao embarque de carga em meios navais em trânsito na área;

III - Autorização de mensagens referente ao cumprimento de ações solicitadas em "Mensagem LOG" de navios na área do Com3ºDN;

IV - Autorização de mensagens referente às reuniões de acompanhamento, videoconferências e SITREP referentes aos Períodos de Manutenção dos meios operativos subordinados;

V - Encaminhamento de documentos relativos a subsídios de alteração, metas físicas-financeiras e os diversos projetos e termos de abertura de projetos, relativos ao PROGEM;

VI - Encaminhamento de documentos relativos à alteração/suplementação da dotação de CAv e Equipagens Operativas dos Navios e demais OM subordinadas;

VII - Autorização de mensagens referente ao abastecimento, pedidos de suplementação, aquisição extracontratual de CLG e respectivos acertos no SINGRA;

VIII - Autorização de mensagens referente aos pedidos de suplementação, de autorização para consumo e remanejamento de quotas de munições e respectivos acertos no SISAM;

IX - Autorização de mensagens referente ao recebimento por doação, autorização de uso como fiel depositário, e transferências entre OM da área, de embarcações e viaturas, deferidas pelo Com3ºDN;

X - Autorização de mensagens referente às orientações para montagem, coleta de dados, execução acompanhamento, controle e revisão do Plano de Ação (PA), Destaques de Crédito e Emendas Parlamentares, incluindo desdobramentos de mensagens, expedientes e matérias publicadas em BONO e solicitações dos Gerentes de Metas;

XI - Autorização de mensagens referente à avaliação da conveniência da despesa pública na celebração ou prorrogação de contratos administrativos relativos às atividades de custeio;

XII - Autorização de mensagens referente às orientações e pedidos de informações, encaminhamento de documentos relativos aos Relatórios de Cumprimento de Objeto e demais comprovações, relativas ao Programa “Força no Esporte” (PROFESP);

XIII - Autorização de mensagens referente aos assuntos atinentes ao controle orçamentário das OM Hospitalares (OMH) e de Facilidades Médicas (OMFM) subordinadas ao Com3ºDN;

XIV - Autorização de mensagens referente à autorização da execução de diárias e emissão de passagens;

XV - Autorização de mensagens referente à autorização para o pagamento de Gratificação de Representação, aos militares designados por portaria para atividades de defesa civil, como as de calamidade ou de Garantia da Lei e da Ordem;

XVI - Encaminhamento de documentos relativos aos subsídios para COFAMAR; e

XVII - Encaminhamento de documentos relativos ao PROGEM.

§ 13 ao Encarregado da Seção de Assuntos Marítimos (DN-50):

I - Restituição de documentos às CP/AG subordinadas, afetos às obras e atividades afins em águas sob jurisdição brasileira, atendendo ao disposto na NORMAM-303/DPC.

§ 14 ao Encarregado da Seção de Inteligência Marítima (DN-60):

I - Documentos de Inteligência;

II - Documentos de rotina para órgãos extra-MB relacionados à Inteligência Marítima;

III - Documentos e autorização de mensagens afetos à Seção de Inteligência Marítima;

IV - Classificar os Navios de Acompanhamento Especial (NAESP), de acordo com os critérios estabelecidos para Navio de Interesse (VOI), Contato de Interesse (COI) e Contato Crítico de Interesse (CCOI), na área de jurisdição do 3ºDN;

V - Mensagens para realização de Inspeção nos contatos de Interesse na Área de Jurisdição do 3ºDN pelos Navios e Centros Locais de Segurança Marítima (CLSM); e

VI - Encaminhamento de mensagens referentes aos Esforços Interagências.

§ 15 ao Encarregado da Seção de Operações de Informação (DN-70):

I - Autorização para expedição de mensagens sobre matérias relacionadas à Operações de Informação que não demandem juízo de valor;

II - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem do Levantamento de Área para Operações de Informação;

III - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem da Análise do Ambiente Informacional;

IV - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes atinentes às Capacidades Relacionadas à Informação (CRI);

V - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem de Operações Psicológicas; e

VI - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem do Repertório de Conhecimentos Necessários de Operações de Psicológicas.

§ 16 ao Chefe do Departamento de Administração (DN-80):

I - Autorizar mensagens referentes à: inspeção de saúde, transferência para reserva remunerada, ausência de sede, indicações de Praças (AR) para eventos em OM subordinadas; solicitação de viaturas para OM subordinadas e faturas de OMPS-I;

II - Pedido de Serviço OMPS-I; e

III - Cartões Provisórios de Identidade.

§ 17 ao Chefe do Serviço de Recrutamento Distrital - SRD (DN-90):

I - Ofícios para o Exército Brasileiro e/ou para a Força Aérea Brasileira, encaminhamento de Prontuários de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) e documentos pertinentes para as Seções de Serviço Militar Regional (SSMR), bem como os que versam sobre assuntos de rotinas relativas às Comissões de Seleção;

II - Ofícios à DPM e ao CPesFN, encaminhando expedientes de rotina sem juízo de valor, alusivos ao Serviço Militar;

III - Portarias de designação das Comissões de Seleção Complementar (CSC) de conscritos;

IV - Ofícios acerca de instruções para o Serviço Militar;

V - Expedientes sobre o cadastramento/descadastramento de usuários dos sistemas relativos ao Serviço Militar (SERMILMOB, INFODIP e etc);

VI - Portarias de designação das Comissões Fiscalizadoras, de Heteroidentificação e dos Grupos de Apoio de Saúde para Concursos e Processos Seletivos;

VII - Portarias de designação das Comissões de Seleção Especial (CSE), dos Processos Seletivos de Oficiais e Praças RM2;

VIII - Notas Informativas referentes aos Concursos e Processos Seletivos, cujas informações não contenham juízo de valor, ainda que se refiram ao cumprimento de decisão judicial;

IX - Portarias de designação das Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), das Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) e da Comissão de Seleção em Areia Branca (CS-14), que executam a seleção de conscritos para o SMI;

X - Portaria de designação de militares para comporem a Comissão de Seleção Especial de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (CSE-MFDV); e

XI - Autorizar mensagens que versem sobre assuntos de rotina, tais como: inspeção de saúde de candidatos e reservistas navais, ações afetas às Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), as Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), a Comissão de Seleção em Areia Branca (CS-14), Comissão de Fiscalização dos Concursos Públicos (CP)/Processos Seletivos (PS), solicitação de informações de carreira, relativas aos reservistas navais; solicitação de candidatos dos CP e PS ao SSPM, envio ou recebimento de materiais de aplicação de provas dos CP e PS ao SSPM, envio de instruções para promoção, prorrogação do tempo de serviço e/ou licenciamento de militares RM2.

§ 18 ao Encarregado da Divisão de Serviço Militar (DN-91):

I - Ofícios de encaminhamento de mapas de recolhimento de Multas e Taxa do Serviço Militar à DPM; e

II - Despachos em requerimentos sobre prorrogação do tempo de serviço de militares RM2 e MN-RC na ativa, no âmbito do Com3ºDN, com exceção daqueles decorrentes de determinação judicial e que exijam juízo de valor.

§ 19 ao Encarregado da Divisão de Mobilização e Reserva Naval (DN-92):

I - Ofícios de encaminhamento de solicitação de cópia autêntica e/ou apostilamento de Carta Patente de Oficiais RM2 à DPM;

II - Certificados Militares; Reservista de 1ª e 2ª Categorias e Certidão de Situação Militar;

III - Requerimentos de Reservistas encaminhados ao Com3ºDN, sobre assuntos de rotina, tais como: Cadastramento no SERMILMOB dos Militares Dispensados de Incorporação e Isenção, emissão de 2ª via de Certificado Militar; Certidão de Tempo de Serviço; Certidão de Situação Militar; Certidão de Serviços de Guerra prestados à Marinha; Folhas de Alteração (FA) de CR de Reservistas, reabilitação de isentos; Atestado de Desobrigados; Atestado de Conduta; Atestado de Desvínculo, cópia de Edital de Concursos, Inspeção de Saúde em grau de recurso de primeira instância; e solicitação de 2ª via de CR;

IV - Ofícios de encaminhamento de jaquetas de CR à DPM e ao CPesFN, com o propósito de confecção de segunda via de CR, bem como expedientes de rotina, sem juízo de valor;

V - Ofícios para órgãos públicos, exceto às autoridades judiciárias, tratando de cômputo de tempo de serviço;

VI - Planilhas de Cômputo de Tempo de Serviço; e

VII - Ofícios e Cartas que não contenham juízo de valor, referentes aos reservistas navais.

§ 20 ao Encarregado da Divisão de Concursos (DN-93):

I - Ofícios de rotina, sem juízo de valor, para a DEnsM e ao SSPM, alusivos aos Concursos e Processos Seletivos;

II - Despachos em requerimentos de voluntários dos Processos Seletivos de Oficiais e Praças RM2; e

III - Ofícios e Cartas que não contenham juízo de valor, referentes aos Concursos Públicos e Processos Seletivos.

§ 21 ao Encarregado do Núcleo de Assistência Social - NAS (DN-100):

I - Ofícios de autorização para a abertura de conta-corrente para recebimento de Pensão Alimentícia;

II - Ofícios de remessa solicitando alteração de endereço dos beneficiários de Pensão Alimentícia;

III - Ofícios de inclusão e exoneração de Pensão Alimentícia, mediante apresentação de Decisão Judicial e Certidão de Óbito, respectivamente;

IV - Ofícios Externos de inclusão, cancelamento e alteração no tratamento de usuários do Programa de Atendimento Especial junto as clínicas credenciadas;

V - Ofícios de transferência de pacientes do Programa de Atendimento Especial (PAE) para sede e demais Distritos Navais;

VI - Ofícios de Autorização e Solicitação do Parecer Médico emitido pelo Conselho Multidisciplinar do HNNa;

VII - Ofícios Externos para convocação de palestrantes sobre temas pertinentes à Assistência Social;

VIII - Autorização de mensagens referentes à divulgação de atividades do NAS;

IX - Autorização de mensagens referentes à marcação de atendimentos;

X - Autorização de mensagens referentes à solicitação de subsídios à PAPEM; e

XI - Autorização de mensagens referentes a encaminhamento de usuários para o Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes do Programa de Atendimento Especial (GAAPE) do HNNa.

§ 22 ao Chefe do Departamento de Veteranos e Pensionistas (DN-110):

I - Ofícios de encaminhamento à DPM, ao CPesFN e ao SVPM da documentação necessária para a concessão, suspensão de benefícios para veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

II – Ofícios externos aos bancos credenciados para abertura de conta-corrente para recebimento de Pensão Militar;

III - Ofícios à DPM, ao CPesFN, à PAPEM, SIM e ao SVPM, encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

IV - DBI, DBA e DD para concessão, renovação de concessão ou suspensão de benefícios, e alteração de dados biográficos para veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

V – Ofícios externos encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos e pensionistas;

VI - Ofícios para as OM subordinadas, encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos e pensionistas;

VII - Ofícios ao SIM, referentes ao Plano Anual de Identificação (PAIM);

VIII - Autorização de mensagens relacionadas à alteração de conta-corrente, relação de remuneração e/ou estornos e redirecionamentos de pagamento;

IX – Autorização de mensagens relacionadas à comunicação de falecimentos e de suspeita de falecimentos;

X – Autorização de mensagens relacionadas à inspeção de saúde de dependentes de veteranos vinculados às Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) subordinadas;

XI – Autorização de mensagens relacionadas a cadastramento de veteranos e pensionistas civis;

XII – Autorização de mensagens relacionadas a credenciamento e descredenciamento nos sistemas de acesso a dados de veteranos e pensionistas;

XIII – Autorização de mensagens relacionadas ao comparecimento de militares ao Posto Local de Identificação para identificação, recebimento de Cartões de Identidade oriundos do SIM e/ou confecção de token de assinatura tipo III; e

XIV – Autorização de mensagens relacionadas ao Plano Anual de Identificação da Marinha e assuntos referentes às assinaturas tipo III.

Art. 2º Subdelegar competência aos Titulares de Organizações Militares (OM) subordinadas:

§ 1º aos Titulares das OM subordinadas a este Comando para:

I - Conceder, em caráter final, aos servidores civis subordinados, as seguintes licenças: Tratamento de Saúde, Motivo de Doença em Pessoa da Família, Serviço Militar, Gestante e à Adotante, Paternidade, Acidente em Serviço ou Doença Profissional, Prêmio por Assiduidade, para os Servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data e para capacitação.

II - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência da celebração, os Processos Licitatórios e Contratos referentes à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de construção,

materiais eletroeletrônicos/eletrodomésticos, execução de obras e serviços, material de informática, reparo/manutenção de viaturas e Termos Aditivos aos Contratos autorizados por este Comando, atendendo ao disposto na SGM-102 (5ª Revisão - Mod.1);

III - Encaminhar documentos para apreciação jurídica pelos Núcleos de Assessoramento Jurídico (NAJ) da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades onde existam esses núcleos;

IV - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência e oportunidade da celebração, os convênios para credenciamento de empresa prestadora de serviço na área de saúde como complemento do Serviço de Assistência Médica prestado pela MB, desde que tenha havido apreciação técnica e financeira da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM);

V - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, a celebração de convênios com prefeituras municipais, atendendo ao disposto no item 0211 da NORMAM-07/DPC;

VI - Assinar Acordos e Atos Administrativos decorrentes das modalidades previstas na Lei 14.133/21;

VII - Acordos de Cooperação; e

VIII - Documentos relativos à contratação de estagiários.

§ 2º aos Comandantes mais antigos das OM dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Ceará (COMAP) para:

I - Julgar e aplicar penas disciplinares aos militares da reserva remunerada ou reformados, residentes ou que exerçam atividades nos respectivos Estados, respeitada a precedência hierárquica; e

II - Autorizar Honras Fúnebres a militares na inatividade.

§ 3º aos Titulares de Organizações Militares Hospitalares (OMH) e das Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) para:

Firmar Acordos Administrativos para complementar ou suplementar os serviços de Assistência Médico-Hospitalar, desde que tenha havido apreciação técnica e financeira da DSM; e estejam de acordo com o preconizado na DGPM-401 (3ª Revisão - Mod.6), bem como nas normas para licitações e contratos da Administração Pública em vigor.

§ 4º aos Comandantes das Escolas de Aprendizes-Marinheiros para:

Efetuar o LSAM das Praças Especiais, que estejam realizando Curso de Formação.

Art. 3º Em casos de ausência, prevista ou imprevista, das Autoridades com delegações e subdelegações previstas nesta Portaria, os documentos, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados "No impedimento" por Oficial que se segue na Cadeia de Comando, observando-se o previsto no MaTDoc, quanto à elaboração e assinatura de documentos.

Art. 4º Delegar competência ao Oficial Superior de Pernoite (OSP) / Avaliador Naval de Área (ANA) para autorizar, obedecido ao disposto no inciso 1.11.2 do MaTDoc, o abaixo especificado:

I - Expedientes para FAB referente apoio SAR; e

II - A expedição de documentos na ausência do Com3ºDN e do CEM (após tentativa de obtenção de contato), nos horários fora do expediente e nas rotinas de domingo, respondendo a questionamentos externos relativos a problemas que lhe forem apresentados e

que estejam fora da delegação estabelecida ao Oficial de Serviço (OSE) e ao previsto na OI nº 03-07D, quando julgar que a gravidade do problema apresentado assim o justifique.

Art. 5º Delegar competência ao OSE para assinar “**Por ordem**” os expedientes e autorizar a expedição de mensagens, obedecido ao disposto no MaTDoc, como abaixo especificado:

I - Ofícios de apresentação de militares presos, da ativa ou veteranos, ao GptFNNA, quando a transgressão disciplinar ou crime ocorrer em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

II - Ofícios de apresentação de militares ao HNNA, quando houver necessidade de exame de corpo de delito, nos casos de agressão ao Militar, em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

III - Ofícios de apresentação de militares de OM Subordinadas ou de Navios da MB, surtos no porto de Natal, quando esses militares forem recolhidos pela escolta em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

IV - Ofícios de solicitação de preenchimento de Ficha/Folha de Registro de Ocorrência à autoridade policial, em caso de recolhimento de militar pela escolta em dias de rotina de domingo ou após o expediente em rotina normal; e

V - Mensagens autorizando Honras Fúnebres, após determinação do CEM.

Art. 6º Delegar competência ao Assistente para:

I - “**Autenticar**” por assinatura física e digital os Documentos Administrativos assinados pelo Comandante, conforme preconizado no MaTDoc; e

II - Restituir, por carimbo, os expedientes para a OM de destino apenas para arquivamento sem a necessidade de elaborar despacho, de acordo com o modelo previsto no MaTDoc.

Art. 7º Delegar competência ao Ajudante de Ordens para:

I - “**Autenticar**” por assinatura física e digital os Documentos Administrativos assinados pelo Comandante, conforme preconizado no MaTDoc; e

II - Restituir, por carimbo, os expedientes para a OM de destino apenas para arquivamento sem a necessidade de elaborar despacho, de acordo com o modelo previsto no MaTDoc.

Art. 8º Os Titulares de OM subordinadas, CEM, CGS, Encarregados de Seção/CLTI/SPJM/NAS/Divisão, Superintendente, Assessores, Chefes de Departamento/SRD, Assistente, Ajudante de Ordens, OSP/ANA e OSE serão responsáveis pelos atos que praticarem no uso das competências conferidas pelo explicitado na presente Portaria.

Art. 9º Fica vedada a assinatura “**No impedimento**” nos seguintes casos:

I - Autorização para movimentação de Oficiais no âmbito do Com3ºDN;

II - Autorização para movimentação de Praças, servindo no Gabinete do Com3ºDN;

III - Autorização para remoção de servidor civil no âmbito do Com3ºDN;

IV - Documentos Administrativos envolvendo decisões sobre desmembramento, reversão, destinação, venda, permuta e incorporação de Tombos ou demolição de benfeitorias da área de jurisdição do Com3ºDN;

V - Requerimentos a autoridades militares que devam conter, obrigatoriamente, juízo de valor;

VI - Ofícios que envolvam juízo de valor em resposta à solicitação dos Órgãos do Ministério Público e do Poder Judiciário;

VII - Planos de Operação, Cartas de Instrução, Memorandos e ativação/desativação de Planos de Operação;

VIII - OS referentes à concessão e cessação de credenciamento de segurança (CREDSEG) para os Comandantes das OM diretamente subordinadas;

IX - Plano de Inteligência do Com3ºDN; e

X - PSO do Com3ºDN.

Art. 10 Por ocasião da ausência, prevista ou não do Comandante, os expedientes não previstos no art. 1º desta Portaria, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados “No impedimento de”, pelo CEM, conforme previsto no inciso 1.11.3 do MaTDoc.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 12 Revoga-se a Portaria nº 143 de 11 de março de 2020.

ALEXANDER REIS LEITE

Vice-Almirante

Comandante

EDUARDO PALMEIRA DE MELLO

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 830, DN-01.1, DN-01.1.0.2, DN-01.1.1, DN-01.2, DN-01.3, DN-01.4, DN-01.5, DN-01.6, DN-01.7, DN-02, DN-02.0.0.1, DN-02.1, DN-02.2, DN-02.3, DN-03, DN-10, DN-20, DN-30, DN-40, DN-50, DN-60, DN-70, DN-80, DN-90, DN-91, DN-92, DN-93, DN-100, DN-110, OSP/ANA, OSE e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

36/089.4.01

PORTARIA Nº 47/CPAL, NA DATA DA ASSINATURA.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, da Presidência da República, e inciso III, do art. 21 e art. 22 da Decreto Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG), resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo, que foram prévia e expressamente cientificados, para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e demais documentos que compõe o Processo Administrativo nº 63034.000745/2025-68, referente à Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, para aquisição de materiais de segurança orgânica:

- CT (AA) 97.1040.86 ALAN RODRIGUES CAMÕES;
- SO-AM 97.1146.77 GIVANILDO TERTO DA SILVA; e
- SO-PL 99.2054.83 TACIANO DOS SANTOS MATIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CP-30

CP-31

CP-36

Arquivo

63034.000472/2025-51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port47-2025-CPAL-Desig-Equipe-MAT-SEG-ORG.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA (CPF ***.354.307-**) em 04/06/2025 10:33:25 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 63034.000745/2025-68

Objeto: Aquisição de Material de Segurança Orgânica, a fim de atender as necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL).

Valor estimado para a contratação: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do arts. 105 e 106, inciso II e art. 150 da 14.133/2021, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Maceió, AL, na data da assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA
Data: 12/06/2025 16:40:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA	CNPJ/CPF	NOME DO FORNECEDOR
1	601933	ALGEMA PARA APLICAÇÃO NO PULSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS CHAVES NO MESMO MATERIAL DAS ALGEMAS E PORTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R\$ 169,00	R\$ 255,63	13.992.333/0001-96	R. BRANDS LTDA - INVICTUS
					R\$ 329,90		55.323.084/0001-96	EXTREMO SUL AVENTURA
					R\$ 268,00		03.928.511/0003-28	SOS SUL DEFENDER
2	606441	BALACLAVA MATERIAL: MALHA EM 95% ALGODÃO E 5 % LYCRA COR: AZUL APLICAÇÃO: ELETRICISTAS COM RESISTÊNCIA CONTRA ARCO ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS NA PARTE SUPERIOR E 1 NA PARTE INFERIOR TAMANHO: ÚNICO	UN	6	R\$ 383,74	R\$ 376,53	26.588.821/0002-65	SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
					R\$ 365,84		05.047.273/0002-96	ELETRONOR DISTRIB DE MAT ELETRICOS LTDA
					R\$ 380,00		34.470.169/0001-27	UNICA UNIFORMES, CAMISETAS E EPIS
3	602609	BASTÃO ANTITUMULTO EMPUNHADURA EMBORRACHADA, PORTA BASTÃO PRETO, COMPRIMENTO: 60, MATERIAL: AÇO, TIPO: RETRÁTIL	UN	4	R\$ 165,00	R\$ 115,59	46.545.511/0001-90	TOCA MILITAR ARTIGOS MILITARES E CAMPING
					R\$ 82,90		40.807.222/0001-35	BÉLICA MILITAR
					R\$ 98,86		37.064.004/0001-43	ARMEIROS DO BRASIL
4	233258	MICROCÂMERA COM TRANSMISSOR, SEM FIO E COLORIDO FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2.400 MHZ ALIMENTAÇÃO: 7/12 V TAMANHO: SUPER REDUZIDO DIMENSÃO CÂMERA: 30 X 25 X 15 MM DIMENSÃO TRANSMISSOR: 40 X 30 X 10 MM TRANSMISSÃO MÍNIMA: 200/500/1000 M RESOLUÇÃO MÍNIMA: 380 LINES, 1 LUX, 3.6 MM	UN	3	R\$ 326,36	R\$ 417,68	15.436.940/0001-03	AMAZON.COM.BR
					R\$ 227,68		49.656.565/0001-10	NALVICO
					R\$ 699,00		03.361.252/0001-34	MERCADOLIVRE.COM.BR
5	473483	CINTO TIPO BDU. NA COR VERDE OLIVA , MATERIAL: NYLON INJETADO DUAS CAMADAS DE FITA DE 40MM EM POLI	UN	10	R\$ 108,00	R\$ 96,07	03.361.252/0001-34	MERCADOLIVRE.COM.BR
					R\$ 85,00		31.905.587/0001-01	WWART
					R\$ 95,20		03.007.331/0001-41	BOTAPARANDA - ARTIGOS MILITARES
6	150170	COLDRE	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 192,28	25.044.856/0001-90	ABM FARDAMENTOS E ARTIGOS MILITARES
					R\$ 144,90		46.545.511/0001-90	TOCA MILITAR ARTIGOS MILITARES E CAMPING
					R\$ 271,93		03.007.331/0001-41	TATICAL WAR
7	620166	COLDRE TIPO: DUAL LOCK SYSTEM MATERIAL: POLÍMERO COR: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PISTOLA TAURUS	UN	6	R\$ 255,34	R\$ 402,11	39.497.747/0001-32	MILICO PADRÃO ARTIGOS MILITARES
					R\$ 200,00		31.198.214/0001-48	GUERRA ARTIGOS MILITARES
					R\$ 751,00		39.847.418/0001-74	CH CLDRES SOLUÇÕES EM COLDRES E ACESSÓRIOS
					R\$ 165,00		13.992.333/0001-96	R. BRANDS LTDA - INVICTUS

8	603545	COTOVELEIRA , MATERIAL: POLIMERO/TECIDO , APLICAÇÃO: ATIVIDADE MILITAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-IMPACTO, FIXAÇÃO AJUSTÁVEL	UN	4	R\$ 159,00	R\$ 141,00	41.466.336/0001-21	ALIANÇA MILITAR PESCA E CAMPING LTDA
					R\$ 99,00		31.905.587/0001-01	LOJA WWART COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
9	476992	ESTOJO PORTA CARREGADOR : MATERIA POLIAMIDA COR: VERDE OLIVA CAPACIDADE: 02 CARREGADORES APLICAÇÃO: PISTOLA 9MM	UN	6	R\$ 193,51	R\$ 134,14	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 112,90		40.807.222/0001-35	COLDRES BÉLICA
					R\$ 96,00		38.217.374/0001-36	VL EQUIPAMENTOS LTDA.
10	603519	FIÉL PARA PISTOLA MATERIAL: LONA APLICAÇÃO: PISTOLA TAMANHO: 48 CM X 1 CM CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO DE MOLA PLÁSTICA ESPIRAL RESISTENTE COM GAN	UN	4	R\$ 38,75	R\$ 53,88	27.718.152/0001-80	SIX DELTA E&A
					R\$ 50,00		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 72,90		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
11	601993	FIÉL MATERIAL: NYLON INJETADO TAMANHO: 90CM E 110CM. MM	UN	5	R\$ 45,00	R\$ 40,96	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 42,90		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 34,99		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
12	460638	LANTERNA ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: TÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA, CHUVA E BARRO APLICAÇÃO: POLICIAL TIPO LÂMPADA: CREE LED Q5 ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT	UN	5	R\$ 59,90	R\$ 86,92	15.436.940/0001-03	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
					R\$ 105,90		21.258.345/0001-10	PRISCILA SANTOS SILVA CALDERARO
					R\$ 94,95		03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
13	614474	PORTA ALGEMA MATERIAL: POLÍMERO APLICAÇÃO: UNIFORME	UN	4	R\$ 67,90	R\$ 67,93	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 67,00		05.164.345/0001-02	L. R. C. CONFECÇÕES LTDA.
					R\$ 68,90		40.807.222/0001-35	COLDRES BÉLICA
14	458226	ESPARGIDOR DEFENSIVO TIPO: SPRAY MATERIAL EMBALAGEM: CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO PRINCÍPIO ATIVO: AGENTE PIMENTA ALCANCE: 5,0 A 6,0 M APLICAÇÃO: CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 51,33	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR LTDA.
					R\$ 99,00		31.905.587/0001-01	LOJA WWART COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
							34.241.278/0001-72	XERIFE PIMENTA

TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Suboficial (PL)

Auxiliar do Oficial de Segurança Orgânica

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 004_-_MAPA_COMPARATIVO-DE-PRECOSS_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

TACIANO DOS SANTOS MATIAS (CPF ***.816.684-**) em 22/04/2025 09:33:16 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 53/2025 **UASG** 783310 **Status** Concluída **Editado por** TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Título: PAIOL

Observações:

Total de itens cotados: 14 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.435,4668

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601933 - Algema Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Pulso , Características Adicionais: Duas Chaves No Mesmo Material Das Algemas E Porta	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 31,8257%
R\$ 35,1000	R\$ 151,0242	R\$ 136,8695	Desvio Padrão: 48,0645
			Maior Preço: R\$ 270,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 120,0000	09/04/2025	Sim
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13400	Unidade	R\$ 245,0000	14/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 124,9000	13/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 119,2000	13/03/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 133,9000	13/03/2025	Sim
6		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 270,0000	12/03/2025	Sim
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 265,0000	12/03/2025	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 126,0000	12/02/2025	Sim
9		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 107,9000	10/01/2025	Sim
10		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 204,0000	09/01/2025	Sim
11		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 270,0000	08/01/2025	Sim

12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 124,8000	30/12/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 119,7120	13/12/2024	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 168,8610	13/12/2024	Sim
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 140,0000	12/12/2024	Sim
16		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 261,9800	12/12/2024	Sim
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 125,6000	12/12/2024	Sim
18		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 133,6000	09/12/2024	Sim
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 129,5000	09/12/2024	Sim
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 35,1000	09/12/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	235	Unidade	R\$ 118,0000	09/12/2024	Sim
22		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 130,0000	05/12/2024	Sim
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 139,0000	02/12/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 186,0000	02/12/2024	Sim
25		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 160,0000	28/11/2024	Sim
26		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 200,0000	28/11/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 164,5800	25/11/2024	Sim
28		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 140,0000	21/11/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 123,0000	19/11/2024	Sim
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 134,7390	14/11/2024	Sim
31		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 146,0000	06/11/2024	Sim
32		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 178,9900	06/11/2024	Sim
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 127,0000	04/11/2024	Sim
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 105,9000	23/10/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 150,0000	16/10/2024	Sim
36		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 141,0000	16/10/2024	Sim
37		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 110,0000	10/10/2024	Sim
38		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 193,6700	07/10/2024	Sim
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 191,9900	07/10/2024	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 123,9370	02/10/2024	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 95,0000	30/09/2024	Sim
42		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 100,0000	24/09/2024	Sim

43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 159,9900	12/09/2024	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 107,1600	20/08/2024	Sim
45		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 120,0000	30/07/2024	Sim
46		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 140,0000	24/07/2024	Sim
47		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 199,0000	22/07/2024	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 159,5000	18/07/2024	Sim
49		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 152,7000	05/07/2024	Sim
50		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 129,0000	17/06/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606441 - Touca Tipo: Balaclava , Material: Malha Em 95% Algodão E 5 % Lycra . Cor: Azul , Aplicação: Eletricistas Com Resistência Contra Arco Elétrico , Características Adicionais: 2 Camadas Na Parte Superior E 1 Na Parte Inferior , Tamanho: Único	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 2,7400	R\$ 70,1750	R\$ 69,1500
Coeficiente de Variação: 47,0333% Desvio Padrão: 33,0056 Maior Preço: R\$ 110,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	151	Unidade	R\$ 110,0000	13/01/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 24,1700	10/01/2025	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,7400	25/11/2024	Sim
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 97,4200	18/11/2024	Sim
5		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 98,6646	13/11/2024	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 95,0000	24/10/2024	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	376	Unidade	R\$ 31,9500	16/10/2024	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 98,7700	14/10/2024	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 61,8700	07/10/2024	Sim
 10		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 104,0000	06/10/2024	Sim
11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 56,9500	18/09/2024	Sim

12	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 61,5900	26/07/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 69,1500	26/07/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602609 - Bastão Antitumulto Material: Aço , Comprimento: 60 CM, Tipo: Retrátil , Características Adicionais: Empunhadura Emborrachada, Porta Bastão Preto	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 45,9000	R\$ 471,5963	R\$ 365,5000
Coeficiente de Variação: 82,9834% Desvio Padrão: 391,3467 Maior Preço: R\$ 1.090,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	108	Unidade	R\$ 331,0000	26/12/2024	Sim
2	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	148	Unidade	R\$ 1.090,0000	26/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 74,2800	23/12/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 45,9000	12/12/2024	Sim
5	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	185	Unidade	R\$ 900,0000	27/08/2024	Sim
6	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 400,0000	27/08/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 850,0000	01/08/2024	Sim
8	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 81,5900	22/07/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
233258 - Microcâmera Modelo: Com Transmissor, Sem Fio E Colorido , Frequência Mínima: 2.400 MHZ, Alimentação: 7/12 V, Tamanho: Super Reduzido , Dimensão Câmera: 30 X 25 X 15 MM, Dimensão Transmissor: 40 X 30 X 10 MM, Transmissão Mínima: 200/500/1000 M, Resolução Mínima: 380 Lines, 1 Lux, 3.6 Mm	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 133,5100

Média

R\$ 242,4200

● Mediana

R\$ 196,7500

Coefficiente de Variação: 46,3296%

Desvio Padrão: 112,3122

Maior Preço: R\$ 397,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 397,0000	11/03/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 196,7500	13/12/2024	Sim
3		SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 133,5100	16/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

473483 - Fardamento / Acessório Tipo: Cinto Tipo Bdu. Na Cor Verde Oliva , Material: Nylon Injetadoduas Camadas De Fita De 40mm Em Poli

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,4900

Média

R\$ 37,9665

● Mediana

R\$ 23,6500

Coefficiente de Variação: 112,8313%

Desvio Padrão: 42,8381

Maior Preço: R\$ 198,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 24,9000	30/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6,7177	18/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 34,7000	03/12/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	325	Unidade	R\$ 45,0000	03/12/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 68,5000	01/11/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 198,0000	01/11/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4800	Unidade	R\$ 4,4900	01/11/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 48,0000	10/10/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,4000	10/10/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 14,9000	30/08/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

11		gov.br	113	Unidade	R\$ 50,0000	29/07/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 22,9000	21/06/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 22,9000	21/06/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	580	Unidade	R\$ 22,9000	21/06/2024	Sim
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 10,4900	29/04/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7,6000	22/04/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,0000	08/04/2024	Sim
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	818	Unidade	R\$ 18,0000	04/04/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
150170 - Coldre Nome: Coldre	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 26,9960	R\$ 241,3391	R\$ 136,4950
Coeficiente de Variação: 128,7233% Desvio Padrão: 310,6596 Maior Preço: R\$ 1.900,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6800	Unidade	R\$ 197,1800	24/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51700	Unidade	R\$ 55,0800	24/03/2025	Sim
3		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,0000	17/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 278,1900	07/03/2025	Sim
5		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4538	Unidade	R\$ 88,0000	25/02/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 58,0000	05/02/2025	Sim
7		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 1.094,0000	24/01/2025	Sim
8		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 572,0000	24/01/2025	Sim
9		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 480,0000	24/01/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 69,9000	23/01/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 88,5000	23/01/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 74,9000	23/01/2025	Sim
13		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.900,0000	19/12/2024	Sim

14		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 182,9900	17/12/2024	Sim
i15		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 414,0000	12/12/2024	Sim
16		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 179,0000	12/12/2024	Sim
17		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 538,0000	09/12/2024	Sim
18		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 538,0000	09/12/2024	Sim
19		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 538,0000	09/12/2024	Sim
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 49,5000	06/12/2024	Sim
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 49,5000	06/12/2024	Sim
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 60,0000	06/12/2024	Sim
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 54,0000	06/12/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 39,0000	04/12/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 49,5900	02/12/2024	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 86,9900	02/12/2024	Sim
27		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 337,9000	28/11/2024	Sim
28		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 215,0000	28/11/2024	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 180,0000	28/11/2024	Sim
30		MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 444,4000	27/11/2024	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 84,9000	26/11/2024	Sim
32		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	41200	Unidade	R\$ 56,9700	26/11/2024	Sim
33		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	41300	Unidade	R\$ 239,2700	26/11/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 47,5000	26/11/2024	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 60,9100	20/11/2024	Sim
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 328,4500	06/11/2024	Sim
37		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3150	Unidade	R\$ 139,9900	04/11/2024	Sim
38		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 315,0000	23/10/2024	Sim
39		FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 26,9960	22/10/2024	Sim
40		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 133,0000	10/10/2024	Sim
41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 133,0000	10/10/2024	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 170,0000	10/10/2024	Sim
43		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 38,6800	09/10/2024	Sim
44		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 27,9800	09/10/2024	Sim
45		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 214,0000	08/10/2024	Sim


46		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 347,0000	08/10/2024	Sim
47		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 116,8000	03/10/2024	Sim
48		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 99,9000	03/10/2024	Sim
49		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 288,0000	03/10/2024	Sim
50		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 253,9900	03/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.



 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620166 - Coldre Tipo: Dual Lock System , Material: Polímero , Cor: Verde , Características Adicionais: Para Pistola Taurus	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 39,9900	R\$ 168,7357	R\$ 138,0700
Coeficiente de Variação: 66,8428% Desvio Padrão: 112,7877 Maior Preço: R\$ 350,1000		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 96,9900	19/03/2025	Sim
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 210,0000	13/03/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 138,0700	04/02/2025	Sim
 4		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 299,0000	18/12/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 47,0000	31/10/2024	Sim
 6		SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 350,1000	07/10/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 39,9900	30/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603545 - Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cotoveleira , Material: Polímero/Tecido , Aplicação: Atividade Militar , Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 20,6000

Média

R\$ 210,3453

● Mediana

R\$ 88,3750

Coefficiente de Variação: 198,6230%

Desvio Padrão: 417,7941

Maior Preço: R\$ 2.290,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 40,0000	15/05/2025	Sim
2		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14957	Unidade	R\$ 74,9000	19/02/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 36,6300	11/02/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 44,9000	05/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 87,7500	17/12/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31800	Unidade	R\$ 129,7800	17/12/2024	Sim
7		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 110,0000	10/12/2024	Sim
8		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 110,0000	10/12/2024	Sim
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 124,9000	09/12/2024	Sim
10		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 87,1200	27/11/2024	Sim
11		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 80,0000	23/10/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 36,0000	15/10/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 44,4400	10/10/2024	Sim
14		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 93,6500	07/10/2024	Sim
15		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 93,6500	07/10/2024	Sim
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2179	Unidade	R\$ 692,5000	03/10/2024	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 89,0000	02/10/2024	Sim
18		SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATACAO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 160,0000	23/09/2024	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 81,0000	11/09/2024	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 124,5000	07/08/2024	Sim
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 48,8500	07/08/2024	Sim
22		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 100,7300	26/07/2024	Sim
23		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2940	Unidade	R\$ 518,8800	24/07/2024	Sim
24		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2940	Unidade	R\$ 478,8800	24/07/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 28,0000	08/07/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 20,6000	08/07/2024	Sim
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.290,0000	19/06/2024	Sim

28		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 44,9000	03/05/2024	Sim
29		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 398,8000	24/04/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	831	Unidade	R\$ 40,0000	27/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476992 - Estojo Porta Carregador Material: Poliamida , Cor: Verde Oliva , Capacidade: 02 Carregadores , Aplicação: Pistola 9mm	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 11,9852	R\$ 50,4481	R\$ 40,0000
Coeficiente de Variação: 61,0515% Desvio Padrão: 30,7993 Maior Preço: R\$ 152,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 23,9000	24/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 59,0000	12/03/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 15,9900	10/02/2025	Sim
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 37,0000	30/01/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 35,0100	23/12/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11,9852	18/12/2024	Sim
i 7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 152,0000	10/12/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	428	Unidade	R\$ 37,8000	03/12/2024	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 60,4100	20/11/2024	Sim
10		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 85,9900	06/11/2024	Sim
i 11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 57,5000	04/09/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 32,0000	18/07/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 40,0000	21/06/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 40,0000	21/06/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 40,0000	21/06/2024	Sim
16		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 43,9900	03/06/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

17		gov.br	4	Unidade	R\$ 64,7400	24/05/2024	Sim
18		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,7500	12/04/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603519 - Fardamento / Acessório Tipo: Fiél , Material: Lona , Aplicação: Pistola , Tamanho: 48 Cm X 1 Cm CM, Características Adicionais: Cordão De Mola Plástica Espiral Resistente Com Gan	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 16,3000	R\$ 25,9784	R\$ 25,9000
Coeficiente de Variação: 26,2734% Desvio Padrão: 6,8254 Maior Preço: R\$ 41,5623		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 30,2100	04/02/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0000	22/11/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 41,5623	13/11/2024	Sim
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 20,0000	04/11/2024	Sim
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 16,3000	31/07/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,0000	18/07/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	424	Unidade	R\$ 16,9000	08/07/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 25,9000	08/07/2024	Sim
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 24,9900	03/06/2024	Sim
10		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 22,9000	03/05/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Unidade	R\$ 29,0000	27/03/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601993 - Fardamento / Acessório Tipo: Fiél , Material: Nylon Injetado , Tamanho: 90cm E 110cm. M	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 14,8500

Média

R\$ 29,8078

● Mediana

R\$ 28,9000

Coefficiente de Variação: 30,2793%

Desvio Padrão: 9,0256

Maior Preço: R\$ 49,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 27,9000	18/03/2025	Sim
2		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	288	Unidade	R\$ 30,6400	08/01/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24450	Unidade	R\$ 22,5000	07/01/2025	Sim
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	480	Unidade	R\$ 25,9500	11/11/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 38,0000	01/11/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 14,8500	18/07/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 28,9000	26/06/2024	Sim
8		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 49,0000	25/04/2024	Sim
9		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 30,5300	12/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

460638 - Lanterna Elétrica Material: Alumínio , Tipo: Tática , Características Adicionais: Resistente A Respingos De Água, Chuva E Barro , Aplicação: Policial , Tipo Lâmpada: Cree Led Q5 , Acessórios: Carregador Bivolt

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 19,9500

Média

R\$ 147,0032

● Mediana

R\$ 59,1400

Coefficiente de Variação: 134,1344%

Desvio Padrão: 197,1819

Maior Preço: R\$ 899,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 69,0000	15/04/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 110,0000	09/04/2025	Sim
3		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 250,0000	17/03/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 36,0000	10/04/2025	Sim

5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 21,8700	30/01/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 85,0000	30/12/2024	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,9500	27/12/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	450	Unidade	R\$ 39,9900	23/12/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2300	Unidade	R\$ 288,6500	17/12/2024	Sim
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 100,2400	13/12/2024	Sim
11		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	35447	Unidade	R\$ 517,5100	22/05/2025	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 124,6090	02/12/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 88,7500	29/11/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	140	Unidade	R\$ 29,2600	26/11/2024	Sim
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	25/11/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 48,5100	14/11/2024	Sim
17		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 899,0000	14/11/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 43,0000	13/11/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1017	Unidade	R\$ 19,9500	07/11/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 57,0000	23/10/2024	Sim
21		FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 124,3000	22/10/2024	Sim
22		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 800,0000	10/10/2024	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 38,7000	10/10/2024	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 93,2100	07/10/2024	Sim
25		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 600,0000	03/10/2024	Sim
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 37,9900	30/09/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 115,8000	24/09/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 37,4000	24/09/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 44,9500	18/09/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 58,3900	12/09/2024	Sim
31		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 368,0000	10/09/2024	Sim
32		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 150,0000	04/09/2024	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 24,8700	28/08/2024	Sim
34		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	181	Unidade	R\$ 213,9900	27/08/2024	Sim
35		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 228,1000	27/08/2024	Sim

36		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 104,8500	14/08/2024	Sim
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 250,0000	31/07/2024	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 58,0000	16/07/2024	Sim
39		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 59,8900	10/07/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 35,0000	02/07/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,0000	21/06/2024	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45,0000	21/06/2024	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,8000	21/06/2024	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	435	Unidade	R\$ 39,8500	21/06/2024	Sim
45		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 54,0000	03/06/2024	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 38,5000	13/05/2024	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 38,9000	13/05/2024	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 43,7800	08/05/2024	Sim
49		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 568,7000	03/05/2024	Sim
50		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,9000	29/04/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614474 - Fardamento / Acessório Tipo: Porta Algema , Material: Polímero , Aplicação: Uniforme	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 20,0000	R\$ 47,2092	R\$ 52,0000
Coeficiente de Variação: 30,8033%		
Desvio Padrão: 14,5420		
Maior Preço: R\$ 63,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 59,9000	13/03/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 20,0000	07/03/2025	Sim
3		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4538	Unidade	R\$ 57,7100	25/02/2025	Sim
4		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 58,0000	20/01/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 46,3000	13/12/2024	Sim

6		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 60,0100	12/12/2024	Sim
7		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 63,0000	28/11/2024	Sim
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 23,0000	13/11/2024	Sim
9		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 39,6000	05/11/2024	Sim
i 10		SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATACAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 59,0000	07/10/2024	Sim
11		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 52,0000	05/09/2024	Sim
12		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	277	Unidade	R\$ 27,2000	27/08/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 48,0000	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458226 - Espargidor Defensivo Tipo: Spray , Material Embalagem: Cilindrico De Alumínio , Princípio Ativo: Agente Pimentá , Alcance: 5,0 A 6,0 M, Aplicação: Controle De Distúrbios Cívicos	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 49,0000	R\$ 512,5745	R\$ 352,0050
Coeficiente de Variação: 73,2879% Desvio Padrão: 375,6549 Maior Preço: R\$ 1.226,2400		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 258,0000	09/04/2025	Sim
i 2		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 121,2800	11/03/2025	Sim
i 3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 153,5900	09/03/2025	Sim
4		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1.000,0000	26/02/2025	Sim
i 5		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 238,0600	01/01/2025	Sim
i 6		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 238,0600	01/01/2025	Sim
i 7		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 238,0600	01/01/2025	Sim
i 8		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.226,2400	01/01/2025	Sim
9		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 222,0000	06/12/2024	Sim
10		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	26977	Unidade	R\$ 690,0000	03/12/2024	Sim
i 11		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.226,2400	24/11/2024	Sim
i 12		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 238,0600	24/11/2024	Sim
i 13		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.226,2400	24/11/2024	Sim
		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL -					

i14		Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 437,9700	24/11/2024	Sim
i15		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 238,0600	24/11/2024	Sim
i16		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 437,9700	24/11/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 421,4500	13/11/2024	Sim
i18		SECRETARIA MUN.SEGURANÇA PÚBLICA DE P.KENNEDY - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 282,5600	06/11/2024	Sim
i19		SECRETARIA MUN.SEGURANÇA PÚBLICA DE P.KENNEDY - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 791,1200	06/11/2024	Sim
i20		POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO /ES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 751,5600	05/09/2024	Sim
21		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 49,0000	07/06/2024	Sim
22		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 791,1200	07/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 26/05/2025 11:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63034.000745/2025-68

2. Descrição da necessidade

A Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL) tem como propósito estabelecer um conjunto de medidas e procedimentos para coibir ações adversas como assaltos, furtos e invasões, contra áreas e instalações dos tombos e PNR, sob administração direta da CPAL e indiretamente prestar apoio à Agência Fluvial de Penedo (AgPenedo). A CPAL possui sob sua responsabilidade, na cidade de Maceió, sete tombos habitados, a saber: Sede da CPAL, Patromoria, Residência do Encarregado da Divisão de Apoio e Paiol do Balizamento, Vila Naval, Vila do Farol, Residência do Capitão dos Portos e ex-Escola de Aprendizes-Marinheiros de Alagoas (Ex-EAMAL).

A CPAL tem intensão de renovar os materiais de Segurança de uso individual, tais como coldres, cintos, lanternas, dentre outros.

Visando atender essas necessidades, a provável aquisição teve como base o quantitativo do ano corrente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE APOIO (SEGURANÇA ORGÂNICA)	Taciano dos Santos Matias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Capitania tem como propósito contribuir para o cumprimento das tarefas de responsabilidade da Marinha do Brasil em Alagoas, por meio dos seus diversos trabalhos efetuados em sua área de jurisdição, que compreende todo o estado de Alagoas, com o apoio prestado à Agência Fluvial de Penedo (AgPenedo). Visando manter o fornecimento das ferramentas e produtos atualmente em uso, adequar os quantitativos às necessidades atuais e futuras da Capitania e Agência, e otimizar o uso de recursos integrados dos serviços e produtos atualmente contratados.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa realizada, utilizando a ferramenta Banco de Preços, mídia especializada e fornecedor local foram coletados pelo menos três preços e foi utilizada a média entre eles como metodologia para obtenção do preço de referência.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo assim, após as devidas análises, verificou-se que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala ao se parcelar o objeto, e que este propiciará a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em decorrência da análise de demanda de material de segurança orgânica desta OM, permitiu analisar a determinação de necessidade desses materiais, para atender as atividades desta Organização Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.356,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Algema Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Pulso , Características Adicionais: Duas Chaves No Mesmo Material Das Algemas E Porta	UN	601933	4	R\$ 151,02	R\$ 604,08
2	Touca Tipo: Balaclava , Material: Malha Em 95% Algodão E 5 % Lycra , Cor: Azul , Aplicação: Eletricistas Com Resistência Contra Arco Elétrico , Características Adicionais: 2 Camadas Na Parte Superior E 1 Na Parte Inferior , Tamanho: Único	UN	606441	6	R\$ 70,17	R\$ 421,02
3	Bastão Antitumulto Material: Aço , Comprimento: 60 CM, Tipo: Retrátil , Características Adicionais: Empunhadura Emborrachada, Porta Bastão Preto	UN	602609	4	R\$ 471,59	R\$ 1886,36
4	Microcâmera Modelo: Com Transmissor, Sem Fio E Colorido , Frequência Mínima: 2.400 MHZ, Alimentação: 7/12 V, Tamanho: Super Reduzido , Dimensão Câmera: 30 X 25 X 15 MM, Dimensão Transmissor: 40 X 30 X 10 MM, Transmissão Mínima: 200 /500/1000 M, Resolução Mínima: 380 Lines, 1 Lux, 3.6 Mm	UN	233258	3	R\$ 242,42	R\$ 727,26
5	Fardamento / Acessório Tipo: Cinto Tipo Bdu. Na Cor Verde Oliva , Material: Nylon Injetadoduas Camadas De Fita De 40mm Em Poli	UN	473483	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
6	Coldre	UN	150170	4	R\$ 241,33	R\$ 965,32
7	Coldre Tipo: Dual Lock System , Material: Polímero , Cor: Verde , Características Adicionais: Para Pistola Taurus	UN	620166	6	R\$ 168,73	R\$ 1.012,38
	Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cotoveleira , Material:					

8	Polímero/Tecido , Aplicação: Atividade Militar , Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	UN	603545	4	R\$ 210,34	R\$ 841,36
9	Estojo Porta Carregador Material: Poliamida , Cor: Verde Oliva , Capacidade: 02 Carregadores , Aplicação: Pistola 9mm	UN	476992	6	R\$ 50,44	R\$ 302,64
10	Fardamento / Acessório Tipo: Fiél , Material: Lona , Aplicação: Pistola , Tamanho: 48 Cm X 1 Cm CM, Características Adicionais: Cordão De Mola Plástica Espiral Resistente Com Gan	UN	603519	4	R\$ 25,97	R\$ 103,88
11	Fardamento / Acessório Tipo: Fiél , Material: Nylon Injetado , Tamanho: 90cm E 110cm. M	M	601993	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
12	Lanterna Elétrica Material: Alumínio , Tipo: Tática , Características Adicionais: Resistente A Respingos De Água, Chuva E Barro , Aplicação: Policial , Tipo Lâmpada: Cree Led Q5 , Acessórios: Carregador Bivolt	UN	460638	20	R\$ 147,00	R\$ 735,00
13	Fardamento / Acessório Tipo: Porta Algema , Material: Polímero , Aplicação: Uniforme	UN	614474	4	R\$ 47,20	R\$ 188,80
14	Espargidor Defensivo Tipo: Spray , Material Embalagem: Cilíndrico De Alumínio , Princípio Ativo: Agente Pimenta , Alcance: 5,0 A 6,0 M, Aplicação: Controle De Distúrbios Civis	UN	458226	10	R\$ 512,57	R\$2.050,28
Valor total				R\$ 10.356,98		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo assim, após as devidas análises, verificou-se que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala ao se parcelar o objeto, e que este propiciará a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As contratações visam aquisição de materiais para controle de distúrbios (CD), policiamento e segurança orgânica:

- Economia no valor da licitação em decorrência da centralização de demandas; e
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

No mais, atende adequadamente às demandas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma adequação deste Órgão para a referida aquisição.

Para a presente contratação, não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente organizacional ou da capacitação de militar para a recepção das soluções a serem adquiridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do valor ser de pequeno vulto , a aquisição do material se torna viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN RODRIGUES CAMOES

Equipe de apoio

TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 10:32:30.

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	783310-CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS	TACIANO DOS SANTOS MATIAS	30/04/2025 16:40 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63034.000745/2025-68

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **Material para Segurança Orgânica**, visando atender às necessidades da CPAL e da AgPenedo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algema Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Pulso , Características Adicionais: Duas Chaves No Mesmo Material Das Algemas E Porta	601933	UN	4	R\$ 151,02	R\$ 604,08
2	Touca Tipo: Balaclava , Material: Malha Em 95% Algodão E 5 % Lycra , Cor: Azul , Aplicação: Eletricistas Com Resistência Contra Arco Elétrico , Características Adicionais: 2 Camadas Na Parte Superior E 1 Na Parte Inferior , Tamanho: Único	606441	UN	6	R\$ 70,17	R\$ 421,02
3	Bastão Antitumulto Material: Aço, Comprimento: 60 CM, Tipo: Retrátil , Características Adicionais:	602609	UN	4	R\$ 471,59	R\$ 1886,36

	Empunhadura Emborrachada, Porta Bastão Preto					
4	Microcâmera Modelo: Com Transmissor, Sem Fio E Colorido , Frequência Mínima: 2.400 MHZ, Alimentação: 7/12 V, Tamanho: Super Reduzido , Dimensão Câmera: 30 X 25 X 15 MM, Dimensão Transmissor: 40 X 30 X 10 MM, Transmissão Mínima: 200/500/1000 M, Resolução Mínima: 380 Lines, 1 Lux, 3.6 Mm	233258	UN	3	R\$ 242,42	R\$ 727,26
5	Fardamento / Acessório Tipo: Cinto Tipo Bdu. Na Cor Verde Oliva , Material: Nylon Injetado duas Camadas De Fita De 40mm Em Poli	473483	UN	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
6	Coldre	150170	UN	4	R\$ 241,33	R\$ 965,32
7	Coldre Tipo: Dual Lock System , Material: Polímero , Cor: Verde , Características Adicionais: Para Pistola Taurus	620166	UN	6	R\$ 168,73	R\$ 1.012,38
8	Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cotoveleira , Material: Polímero/Tecido , Aplicação: Atividade Militar , Características Adicionais: Anti-Impacto, Fixação Ajustável	603545	UN	4	R\$ 210,34	R\$ 841,36
9	Estojo Porta Carregador Material: Poliamida , Cor: Verde Oliva , Capacidade: 02 Carregadores , Aplicação: Pistola 9mm	476992	UN	6	R\$ 50,44	R\$ 302,64
10	Fardamento / Acessório Tipo: Fiél , Material: Lona , Aplicação: Pistola , Tamanho: 48 Cm X 1 Cm CM, Características Adicionais: Cordão De Mola Plástica Espiral Resistente Com Gan	603519	UN	4	R\$ 25,97	R\$ 103,88

11	Fardamento / Acessório Tipo: Fiél , Material: Nylon Injetado , Tamanho: 90cm E 110cm. M	601993	UN	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
12	Lanterna Elétrica Material: Alumínio , Tipo: Tática , Características Adicionais: Resistente A Respingos De Água, Chuva E Barro , Aplicação: Policial , Tipo Lâmpada: Cree Led Q5 , Acessórios: Carregador Bivolt	460638	UN	20	R\$ 147,00	R\$ 735,00
13	Fardamento / Acessório Tipo: Porta Algema , Material: Polímero , Aplicação: Uniforme	614474	UN	4	R\$ 47,20	R\$ 188,80
14	Espargidor Defensivo Tipo: Spray , Material Embalagem: Cilíndrico De Alumínio , Princípio Ativo: Agente Pimenta , Alcance: 5,0 A 6,0 M, Aplicação: Controle De Distúrbios Civis	458226	UN	10	R\$ 512,57	R\$2.050,28

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, portanto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947/2022, incluído pelo Decreto nº 11.137/2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá ser observado o contido no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, atinente aos critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Uruguai, nº 44, Bairro Jaraguá, Maceió - AL, CEP - 57.022-120, no prazo limite de até 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (DEZ) dias, sob qualquer custo por parte dos fornecedores, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **Rua do Uruguai, nº 44, Bairro - Jaraguá, Maceió - AL, CEP - 57.022-120.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. JUSTIFICATIVA: NÃO SERÁ ADMITIDA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01/2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.47.1.1.....

8.47.1.2.....

8.47.1.3.....

8.47.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.47.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos , previstos na lei.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.500,000 (dez mil e quinhentos reais e alguns), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/783310;
- II. Fonte de Recursos: 1050000144;
- III. Programa de Trabalho: 174672;
- IV. Elemento de Despesa: 339030; e
- V. Plano Interno: L475DV2.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN RODRIGUES CAMOES

Membro da comissão de contratação

TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:40:53.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

13/2025

Responsável pela Edição

TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Data de Criação

20/05/2025 11:11

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Material para Segurança Orgânica

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Não será possível a contratação.

2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual ou PAR **Responsável:** TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). **Responsável:** TACIANO DOS SANTOS MATIASC-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. **Responsável:** TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.

2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. **Responsável:** TACIANO DOS SANTOS MATIASP-02 Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais. **Responsável:** TACIANO DOS SANTOS MATIASP-03 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material. **Responsável:** TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Ações de Contingência

C-01 Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. **Responsável:** TACIANO DOS SANTOS MATIASC-02 Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena. **Responsável:** TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário.

2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação. **Responsável:** RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIAP-02 Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos. **Responsável:** RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA

Ações de Contingência

C-01 Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.

Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s). Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços. Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas. Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas de materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos. Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção dos materiais fornecidos.					
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. Responsável: RENUBSON JOSE DOS SANTOS					
Ações de Contingência						
C-01	Acionar a garantia contratual. Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					
C-03	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável: TACIANO DOS SANTOS MATIAS					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ALAN RODRIGUES CAMOES

Equipe de apoio

TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Equipe de apoio

Aviso de Contratação 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	783310-CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS	TACIANO DOS SANTOS MATIAS	12/06/2025 16:19 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63034.000745/2025-68

DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE (UASG)

Capitania dos Portos de Alagoas (783310)

OBJETO

Aquisição de Materiais de Segurança Orgânica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/ 2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Dispensa Eletrônica nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 63034.000982/2025-29)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Capitania dos Portos de Alagoas, por meio do Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de preço, na hipótese do art. 75, II do menor nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/06/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição dos materiais de Segurança de uso individual, tais como coldres, cintos, lanternas, e dentre outros. para atender as necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As disposições relativas aos órgãos gerenciador e participantes, bem como às adesões, constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, não se aplicam a presente dispensa.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021. [A5]

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu à do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. [A1]

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Ata de Registro de Preços, não se aplicam a presente dispensa.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplicam a presente dispensa.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 /2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.


12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA**
Data: 12/06/2025 16:40:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO GONCALVES GARCIA

Autoridade competente

ALAN RODRIGUES CAMOES

Responsável pela contratação direta

GIVANILDO TERTO DA SILVA

Responsável pela contratação direta

TACIANO DOS SANTOS MATIAS

Responsável pela contratação direta

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Rua do Uruguai, nº 44 - Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-120
Tel: (82) 3215-5800 – cpal.secom@marinha.mil.br

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO

Processo: 63034.000745/2025-68

Objeto: Material para Segurança Orgânica

Valor estimado a ser contrato: R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Atesto que o presente processo enquadra-se na IN nº 69/2021, AGU: não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133/2021.

Destarte, a instrução dos autos está **regular**, de acordo com o previsto em **lista de verificação juntada aos autos**. Fica, assim, dispensada a remessa deste processo para análise da CJU/AL.

Maceió, AL, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPIRITO SA
Data: 12/06/2025 11:17:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPÍRITO SANTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Analista Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE